

## PROJETO DE LEI N°

de 1997.

Dispõe sobre a transformação em Estância Hidromineral o Município de São Lourenço da Serra.

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

Artigo 1º - Fica transformada em Estância Hidromineral o Município de São Lourenço da Serra.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade transformar o Município de São Lourenço da Serra em Estância Hidromineral para que o mesmo possa conservar suas riquezas naturais, bem como ajudar a comunidade a se conscientizar desta característica local.

O Município de São Lourenço da Serra tem vida própria nas áreas social, cultural, econômica e política, o que lhe dá posição de destaque entre as demais comunas do Estado.

Possui belezas naturais, com flora e fauna exuberantes, e fontes de água mineral. Os rios São Lourenço e Ribeirão das Lavras, além do Ribeirão Santa Rita, que atravessam o Município, não serão poluídos porquanto trata-se de região protegida por legislação ambiental que proíbe a instalação de pólo industrial no local.

Situado a uma altitude de 850 metros acima do nível do mar, apresenta, nos 192 Km<sup>2</sup> de área territorial, clima e topografia típica do sul do país.

O distrito de São Lourenço da Serra foi criado pela Lei Estadual n 2.456, de 30 de dezembro de 1953. O Município foi emancipado por intermédio da Lei n 7.456, de 30 de dezembro de 1991 e está localizado numa região de mata atlântica, também protegida em 100% pela lei de proteção aos mananciais, deixando-o com poucas opções para o seu desenvolvimento industrial e comercial, o que garante a qualidade de vida de seus habitantes.

27 NOV 10 3 9 029066  
15



Deputado  
LUIZ LUNE



Assim, um dos caminhos para garantir as atividades essenciais é a transformação em Estancia Hidromineral, que desenvolva e explore os recursos naturais existentes, ampliando as possibilidades econômicas e sociais, porém com a preservação do meio ambiente.

O Município de São Lourenço da Serra possui importantes fontes de águas minerais, como é do conhecimento de todos a marca Aldeinha da Serra, reconhecida e aprovada como uma das fontes mais importantes do nosso Estado.

Nos fins de semana, feriados prolongados, bem como na temporada de férias e nas estações de verão ou inverno, São Lourenço da Serra se torna um local ideal para as mais diversificadas opções para o lazer, onde suas riquezas naturais proporcionam muitas surpresas agradáveis, como uma caminhada pelos bosques e trilhas da região, onde se praticam cooper, passeios a cavalo, pescaria e visitas as fontes de águas minerais.

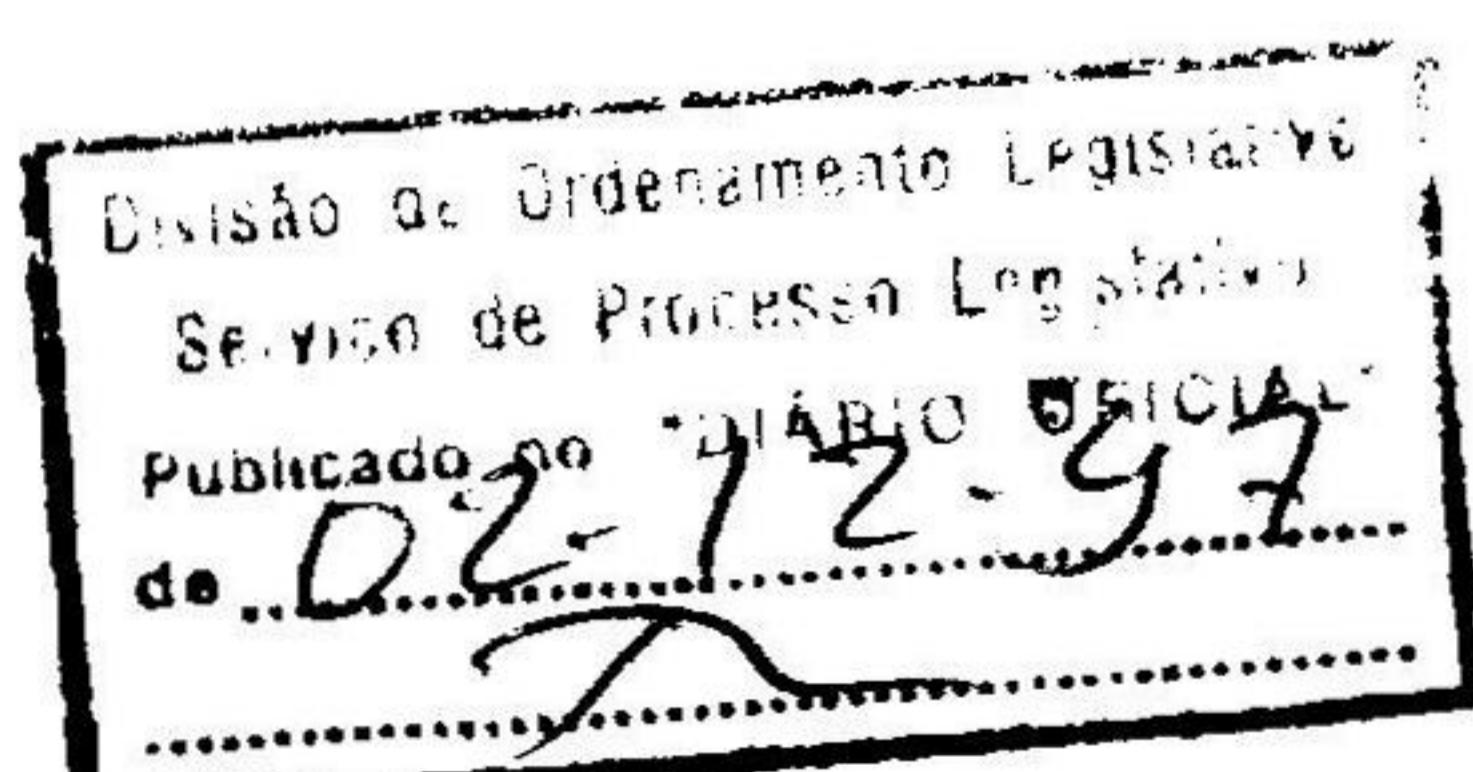
Por todo o exposto, conclamo aos meus nobres pares no sentido de ser apreciado e aprovado o presente projeto de lei por ser medida de relevante interesse público e social.

Sala das Sessões, em

Luiz Lune  
DEPUTADO ESTADUAL

Serviço de Suporte e Conferência  
Esta proposição contém  
1 assinatura  
SSC. 1 12/1997

Conferência



Folha 3

Proc. 10266

Nos termos do ítem 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 183<sup>a</sup> a 187<sup>a</sup> Sessões Ordinárias (de 3 a 9/12/97), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 9/12/97.

x

x

X

X

x

X

x

X

V

As Comissões:	
I) Constituição e Justiça;	
II) Esportes e Turismo	
_____	
_____	
10/12/1997	
PAULO KOBAYASHI - Presidente	

DEPARTAMENTO DE COMISSÕES	
PROTÓCOLO	
ENTRADA EM	11/12/97
..... assinatura	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

ENTRADA

EM 11/12/97

.....

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

DISTRIBUIÇÃO

Ao Senhor Dep. Helder Silveira  
com prazo para devolução de 04/01/98

Presidente

JUNTADA

filador com A.D.E.  
nº 84 fols. numeradas a partir de  
26, 33, 96.

SECRETÁRIO DE COMISSÃO

Arquive-se nos termos do Art. 17  
da CRI. Publique-se este  
Despacho.

22/maio/1995

VANDERLE Presidente MACRIS

Divisão de Documentos Legislativo  
Serviço de Documentos Legislativo  
Publicado no "DIÁRIO OFICIAL"  
de 20/05/1995